



“DESPORTO, Uma oportunidade para todos”

ANÚNCIO

CONCURSO NACIONAL DE BOLSAS DE ESTUDO DO COMITÉ OLÍMPICO CABOVERDIANO PARA LICENCIATURA/FORMAÇÃO PROFISSIONAL, EM CABO VERDE, NO ANO ACADÉMICO 2022/2023

O Comité Olímpico Cabo-verdiano (COC) torna público que se encontra aberto o Concurso Nacional de Bolsas para estudantes do Ensino Superior do Curso de Desporto ou estudantes do Ensino Profissional e Universitário, envolvidos na prática desportiva de alto rendimento ou identificados pelas respetivas Federações como jovens promessas, em Cabo Verde, no ano académico 2022/2023.

Os documentos a entregar e os requisitos a preencher constam no Regulamento do Concurso de Bolsas de Estudos COC disponíveis no site www.coc.cv

O dossier de candidatura com a menção, CONCURSO NACIONAL DE BOLSAS DE ESTUDO COC, deve ser dirigido às respetivas Federações Desportivas dos candidatos, por correio registado ou pelo endereço de correio eletrónico correspondente, contendo o [boletim de candidatura](#) e demais documentos indicados no regulamento do concurso.

A data limite da apresentação de candidatura é até o dia 19 de Setembro próximo, impreterivelmente.



“DESPORTO, Uma oportunidade para todos”

REGULAMENTO DO CONCURSO NACIONAL DE BOLSAS DE ESTUDO DO COMITÉ OLÍMPICO CABOVERDIANO PARA LICENCIATURA OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM CABO VERDE

ANO ACADÉMICO 2022/2023

I

DA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS

O Comité Olímpico Cabo-verdiano (COC), atribui bolsas de estudo aos alunos cabo-verdianos candidatos, inscritos nas Instituições de Ensino em Cabo Verde, com vista ao financiamento de Cursos de Licenciatura ou Formação Profissional.

As Bolsas de Estudo são atribuídas até ao montante máximo de 25.000\$00 (Vinte e Cinco Mil Escudos) mensais e mínimo nunca inferior ao valor das mensalidades pagas nas Instituições de Ensino Superior ou Ensino Profissional em Cabo Verde.

II

DO CONCURSO

Artigo 1.º

(Objeto)

1. O presente regulamento tem por objeto a seleção dos candidatos a serem beneficiados com uma bolsa de estudo, pelo Comité Olímpico Cabo-verdiano (COC), para o Ensino Superior ou Formação Profissional no país.

Artigo 2.º

(Objetivos da Bolsa)

1. A bolsa destina-se a garantir a continuidade do estudo aos estudantes do ensino superior do curso de desporto, bem como, aos estudantes do Ensino Profissional e Universitário de qualquer outra área, envolvidas no desporto de Alto Rendimento e/ou a jovens talentos identificados, pelas respetivas Federações e Direção das Escolas, sob proposta das Coordenações de Educação Física e em concertação com as Federações das modalidades em questão, como jovens promessas.



“DESPORTO, Uma oportunidade para todos”

Artigo 3.º

(Tipo de bolsas)

1. As bolsas abrangidas pelo presente concurso são:
 - 1.1 Bolsas de cursos profissionais.
 - 1.2 Bolsas de licenciatura.

Artigo 4.º

(Apresentação da candidatura)

1. A proposta de candidatura pode partir da iniciativa:
 - 1.1 Do interessado.
 - 1.2 Dos pais ou encarregados de educação, no caso de o candidato ser menor de idade.
 - 1.3 Das federações ou Instituição de Ensino/Formação.

Artigo 5.º

(Destinatários)

1. São destinatários da bolsa de estudo do COC todos os indivíduos envolvidos na prática desportiva de alto rendimento ou identificados pelas respetivas Federações como jovens promessas, que frequentem o Ensino Superior ou Curso profissionais e que reúnam as seguintes condições:
 - 1.1 Ter nacionalidade Cabo-verdiana.
 - 1.2 Ser habilitado com 12º ano, Formação Profissional/Profissionalizante ou equivalente (para candidatos à bolsa de Ensino Superior); ou ter sido admitido numa instituição de Formação Profissional ou Ensino Superior.
 - 1.3 Não possuir formação superior.
 - 1.4 Ter bom comportamento académico, moral e cívico.
 - 1.5 Ser praticante de alto rendimento ou identificado pela respetiva Federação, Direção das Escolas, sob proposta das Coordenações de Educação Física e em concertação com as Federações das modalidades em questão, como jovem promessa.
 - 1.6 Não ter sido beneficiado com bolsa de estudo e perdido o direito à bolsa por incumprimento das suas obrigações.



“DESPORTO, Uma oportunidade para todos”

Artigo 6.º

(Local de apresentação de candidatura)

1. Primeira fase:

1.1 Os atletas interessados, as direções das escolas ou os pais dos interessados (para o caso dos menores de idade) devem apresentar a sua candidatura junto da sede da respetiva federação.

2. Segunda fase:

2.1 Cada federação, depois de feita a triagem inicial, através da garantia que os candidatos fazem parte dos programas de alto rendimento e/ou jovens promessas, deve apresentar as suas melhores candidaturas:

I. Na sede do COC na Praia, Travessa Pierre de Coubertin nº 1, Achada de Santo António. II. Por carta registada ou através do correio eletrónico info@coc.cv

Artigo 7.º

(Documentação necessária para bolsa)

1. Para a formalização da candidatura às bolsas do ensino superior e curso profissional são exigidos os seguintes documentos:

1.1 Boletim de candidatura devidamente preenchida.

1.2 Um exemplar do curriculum Desportivo com cópia de comprovativos que consta no curriculum.

1.3 Uma carta de motivação manifestando e justificando o interesse.

1.4 Fotocópia do bilhete de identidade/ cartão nacional de identificação.

1.5 Fotocópia do certificado de admissão num curso profissional ou superior.

1.6 Declaração de agregado familiar (emitidos pela Camara Municipal da zona de residência).

1.7 Declaração de vencimento emitido pelas finanças ou declaração de atestado de pobreza emitido pela respetiva camara municipal.

1.8 Declaração da Fundação Cabo-verdiana de Ação Social Escolar comprovando que não foi bolseiro.

1.9 Declaração de prática desportiva, devidamente assinada pela Associação regional e homologada pela respetiva Federação, indicando que o atleta faz parte do programa de alto rendimento ou jovem promessa da respetiva federação;



“DESPORTO, Uma oportunidade para todos”

1.10 Outros documentos que possam vir a ser exigidos pelo COC, durante o processo de seleção;

1.11 Fotocópia do certificado do 12º ano ou do ano anterior em caso de formação Superior.

Artigo 8.º

(Critérios de seleção)

1. Para efeitos de atribuição das bolsas, os candidatos serão seriados atendendo aos seguintes critérios:

1.1 Rendimento familiar (20%) *

1.2 Nota atribuída pela Federação Desportiva (70%) **

1.3 Ponderação do COC (10%) ***

* Rendimento familiar dividido pelo número de menores=30.000\$00 = 10 valores; ** Conforme listagem seriada enviada; *** Conforme seriação realizada pelo Júri.

2. A seleção dos candidatos é realizada por ordem decrescente da classificação obtida através da seguinte fórmula:

$$(0,4 \times RF) + (0,5 \times NF) + (0,1 \times PC)$$

Sendo que: RF – Rendimento familiar NF – Nota das Federações PC – Ponderação do COC

Artigo 9.º

(Admissão de propostas)

1. Compete a cada federação fazer a admissão inicial das candidaturas, a triagem e submeter as melhores candidaturas ao COC.

2. Compete ao responsável pelo departamento de formação e investigação do COC apreciar a admissão das propostas apresentadas pelas federações.

3. A matéria discricionária de admissão de propostas e seleção de candidatos não é passível de recurso.

Artigo 10.º

(Exclusão da segunda fase do processo de seleção)

1. Ficam excluídos da segunda fase os candidatos que não tenham cumprido com o exposto no artigo 7º.



“DESPORTO, Uma oportunidade para todos”

2. Ficam igualmente excluídos, todas as candidaturas que tenham sido submetidas fora do prazo estabelecido.

Artigo 11.º

(Constituição do Júri)

1. O júri é constituído pelo Secretário-geral e pela Presidente do COC.

Artigo 12.º

(Fixação, divulgação e prazos)

1. O COC anunciará no seu Portal na Internet e nas suas publicações no Facebook as informações relevantes sobre o concurso.

2. Os prazos, bem como os formulários de candidatura, são fixados e divulgados pelo COC, através dos meios referidos no ponto 1 deste artigo.

Artigo 13.º

(Projeto final do curso)

1. Deve aparecer, no capítulo reservado aos agradecimentos, que o projeto teve o apoio do COC.

2. Após a conclusão da licenciatura, o beneficiário da bolsa de estudo deve entregar no COC um exemplar do projeto final.

3. O COC reserva-se o direito de utilizar o referido trabalho no âmbito dos seus fins estatutários.

Artigo 14.º

(Pagamento da bolsa e relatório trimestral)

1. O COC fará o pagamento da bolsa, trimestralmente, diretamente à instituição de formação do bolseiro.

2. As federações deverão entregar ao COC um relatório trimestral, onde conste o cumprimento do programa de treino/competição, por parte do bolseiro, bem como o seu aproveitamento escolar.

3. O incumprimento da entrega do relatório trimestral pela Federação Nacional, dentro do prazo definido pelo COC, implicará perda do direito à bolsa.



“DESPORTO, Uma oportunidade para todos”

Artigo 15.º

(Validade e perda do direito da bolsa)

1. A bolsa de estudo é válida pelo período de um (1) ano letivo.
2. Perde o direito à bolsa, todo o bolseiro que tenha interrompido a sua formação e/ou prática desportiva, que tenha um relatório de acompanhamento trimestral negativo ou que tenha sido identificado pelas direções das escolas, pelas federações ou pelo COC, como tendo um mau comportamento, moral e cívico.
3. A abertura de um novo concurso, para cada ano letivo, está dependente do orçamento do COC, disponível para o efeito.

Artigo 16.º

(Dúvidas e omissões)

1. Qualquer dúvida ou omissão suscitada pela aplicação do presente regulamento é resolvida pelo júri.